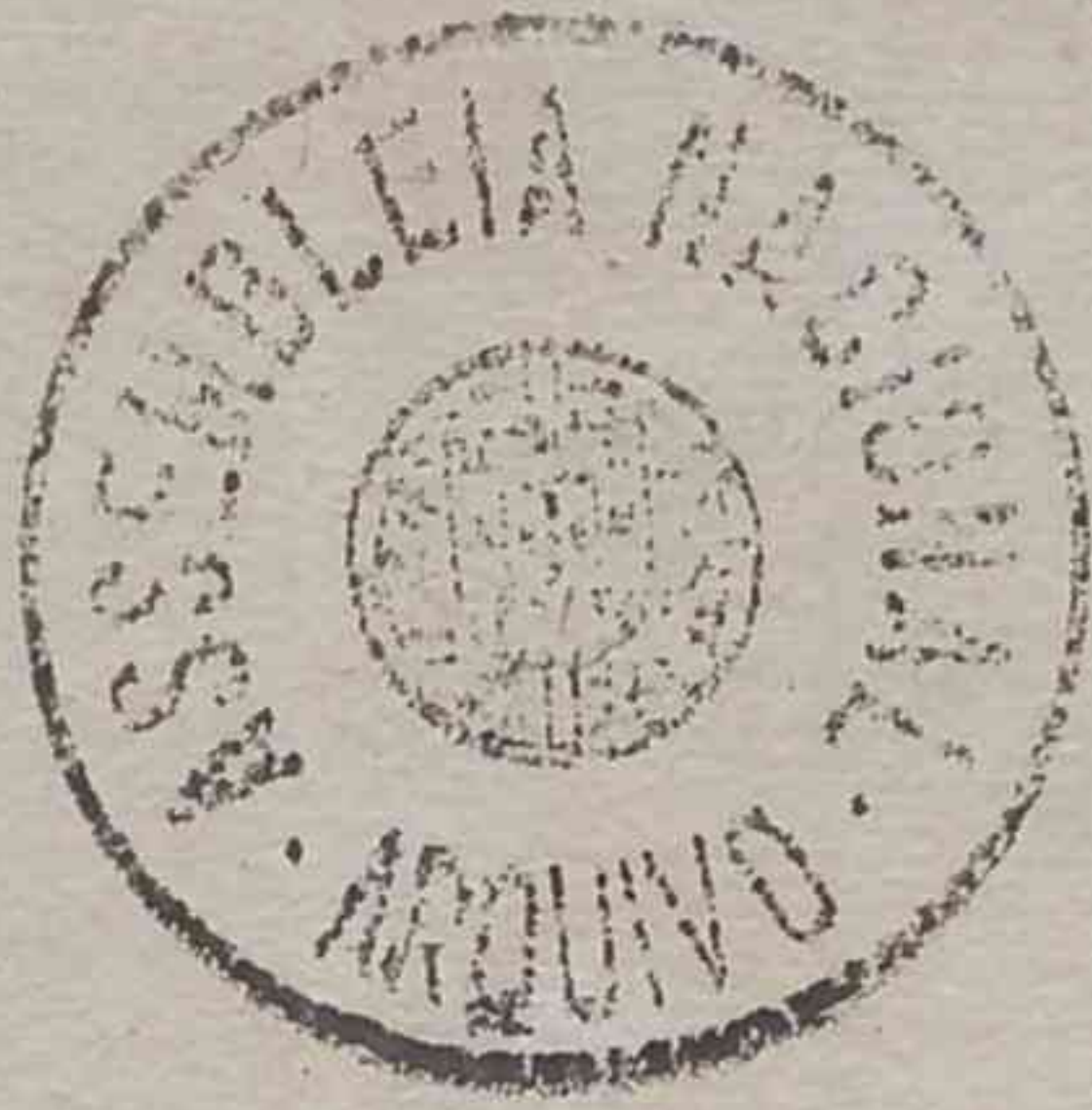


Não compete às Cortes. 28 de Fev. de 1822

Joaquim de Faria

Senhor



239
CX 12

Esperar das sábias e prudentes medidas que este Soberano Congresso tem adoptado para se removerem, e de todo extinguirem os despotismos com que muitas das Authorid.^{des} Constituidas, abusando de suas jurisdicoes, flagelavaõ e opprimiaõ seus Conci-
dadãos; apesar, digo, das salutares providencias que V. Mag.^{de} louvavelm.^{te} tem decretado sobre tão impor-
tante objecto em que consiste, e consistirá sempre, a principal parte da nossa Regeneração politica, pois que na prompta, e imparcial administração da jus-
tica he que reside a tranquilid.^{de}, e felicid.^{de} interna de todos os povos, a fim m.^{te} ainda infelism.^{te} há Ma-
gistrados que afferrados ao antigo Systema, socum-
bindo a suas paçoens, e a portergando as Imperio-
zas Ordens de V. Mag.^{de}, continuão com suas om-
issoens, e excessos a praticar as mais escandalosas
oppressões, e vexames.

De tão punivel, e reprovada Conducta se acha ainda sendo o actual, Corregedor da Com.^{da} de
Lamego Joaquim Mansel de Faria Palazar de quem
tem sido victimas infelizes os Sup.^{tes} João Baptista
de Dr.^{es} da Villa de Medella daquelle Com.^{da}, e seu filho
Joaquim Manoel de Dr.^{es} Coutinho Ajud.^{te} do Regim.^{to} de
Melicias de Villa Real, que não podendo já suportar
os despoticos, e arbitrarios procedim.^{tos} do dito Ministro p.^{re}o-
a representalos a V. Mag.^{de} na bem fundada esperanca de
prompta providencia, e para que V. Mag.^{de} mais facil-
mente venha no conhecim.^{to} do estranho procedim.^{to} daquel

2
Quelle Ministro, e dos damnos já causados aos suppi.^{es} foram
a seguinte exposição.
Como Chefe de sua numerosa família applicou todas as
suas forças, e cuidados para lhe dar a mais decente, e honesta
educação inspirando-lhe sempre os mais honrados e
Religiosos sentimentos, porém quando o suppi.^o contava
com esse importante negocio na melhor ordem, humo
mão estranha, e não esperada destruiu-lhe a trans-
torna com o maior escandalo, e desgosto; sim, Real Se-
nhor, hum Macario Pinto de Sá. Capitão graduado em
Major do Regim.^{to} de Melicias da Ilha de S. Paulo ali-
vora-se. se lhe introduz em sua Casa, e lhe aliciou
humas filhas por nome D. Victoria com quem casou,
e não satisfeito com esta atrevida violencia, e abusan-
do da avancada id.^{ade} que o suppi.^o mostra pelo Documento N.º 1.^o
valendo-se tambem da ausencia do segundo suppi.^o no serviço
militar, passou a levar adiante sua maldade seduzindo-lhe
outra filha chamada D. Rita de Cassia, levando-a de
sua honra, e virgindade, e introduzindo-se de nou-
te, e clandestinam.^{te} no seu domicilio para com ella
tractar illicitam.^{te} de forma que veio a ter desta tres
filhos incestuosos a inda na vida do quella sua prim.^a
Mulher D. Victoria. Vendo-se assim os suppi.^{es} ultra-
jados, e offendidos, e não podendo tolerar taes des-
acatos procuraram remover futuras offensas obstando
com o mais assiduo cuidado que aquelle Macario Pinto de
Souza lhes entrasse em Casa, porém em vez de cessar
o insulto, mais horrorosos factos a continem porque
observando aquelle Offensor que o suppi.^o filho era o
que lhe obstaro, passa a tentos contra a vida d'elle,

Com tal forma, e Com tão decidido animo de mat-
tallo que chegou a atirar-lhe ou mandar-lhe atirar dous
tiros, ficando de hum delles mortalmente ferido; Como Cons-
ta dos Docum^{tos} N.º 2.º e 3.º

Depois de todas estas catastrophes, e dolorosas acontécim^{tos}.
recorreram os Supp^{tes} ao Intendente Geral da Policia, narrando
os factos acontécidos, pedindo as perizas providencias, e ordem
para ad. sua Irma e filha D. Rita ser recolhida em ^{hospit} ^{to} ^{co-}
mo se manifesta pelo Docum^{to}. N.º 4.º

Agravis. de tão horrorosos, e puniveis factos, e a
sua publicid. em toda a Com^{ca}. devia desafiar a attenção
de todo e qualques Magistrado, ao menos para se portar re-
cto, e prompto na administração da Justica quando lhe
fosse requerida contra o Offensor; porém não aconteceu
assim ao Sobrão Correg^{or} de Lamego, pois que sendo-lhe
cometida pelo Intendente Geral da Policia a informação
do Reg^{to} dos Supp^{tes}, succumbio aos empenhos, e soborno,
de sorte que apesar de repetidas instancias, e athe de
nova Ordem que para isso se lhe dirigio, como cons-
ta do mencionado Docum^{to} N.º 4.º não foi possível ob-
ter sua informação, e tal foi a sua pertinacia
que a aquellas grandes damnos, e offensas só vie-
rão a remediar-se em parte com o seg^{do} Casam^{to}. q^o
o sobredito Macario Pinto de S^{za}. celebrou com am^{ma}.
D. Rita de Casia sua Cunhada, por lhe falecer a
quella sua primeira M^{te} D. Victoria, e sem q^o com
isto possa elle Ministro remir sua culpavel, e puni-
vel ommissão. Não só veio

Assim este Ministro a permitir que os Supp.^{es} e sua fami-
lia fossem em punem^{te} offendidos em sua honra, e repu-
taçãõ, mas tambem passou a tomar decidido partido por
parte do m.^o Offensor em todas as suas dependencias con-
tra os Supp.^{es}, e em tal forma que por mais vexar aos
Supp.^{es}, mandou o d.^o Offensor vir da R.^o do Porto hũa Ordem
para os Supp.^{es} lhe fossem tr.^o de nonoffendendo, depois
estes lhe pediram outro igual tr.^o ou Caucaõ, e não obs-
tante aquelle Ministro ter perfeito conhecim^{to} de todos
os factos acontecidos entre os Supp.^{es} e o d.^o seu Cunhado
e Genro, e saber perfeitam^{te} que este nada podia re-
ceos daquelle, assim m.^o pedindo o d.^o Offensor vista
da d.^o Citacão promptam^{te} lhe concedeu antes que assignasse
o d.^o tr.^o o qual ainda não assignou difficultando aos Supp.^{es}
p.^{es} como se mostra dos Docum^{tos} N.^{os} 5.^o e 6.^o, sem attender
aque apr.^o Supp.^{es} pela sua avançada id.^{ade} quasi proxima
anoventa annos, e o segundo por sua bõa morigeracão
e conducta se faria m.^{to} mais dignos de serem ouvidos
com suspensãõ daquelle Caucaõ, dando neste proce-
dim^{to} sobejas provas da sua parcialid.^{ade}, e de sua des-
cedida indisposicão contra os Supp.^{es}.

Quaes provas continuadas om.^{me} Minis-
tro em hũa celebre, enotriam^{te} injusta causa que
o d.^o Macario Pinto perante elle promoveu contra o
Supp.^{es} seu Sogro em que o demanda por avultados a-
limentos. Sabia m.^{to} bem aquelle Ministro que esta
causa era nascida do odio, e da entriça sabia que
o quelle Macario Pinto he Proprietario de muitos

Bem com que decentem^{te} se pode sustentar, e
 não ignorava que o Supp.^{te} tem humma numerosa
 familia que apenas pode sustentar com^{ta} e economia,
 sem que do seu sustento possa dispensar couza alguma.
 este perfeito conhecim^{to} devia estimular para a menos
 não toher, e antes permitir a defesa que o Supp.^{te} pe-
 la pessoa do segundo Supp.^{te} seu filho passou a promo-
 ver; porém não aconteceu assim, antes pelo contra-
 rio lhes soffreu toda a justica a the as ponto delles
 de negos, e não permitis que se procedesse a humma
 inspecção ocular tanto nos bens delles Supp.^{es}, como
 nos doquelle seu Genro, e Cunkado por ser este hum
 meio conducente para o me^{to}hor conhecim^{to} da verd.
 e que os Supp.^{es} repetidas vezes requeserão; como consta
 do Docum^{to}. N.º 4.º; de forma que repetindo lhes assim
 sua defesa, passou a preferir sen^{ca} a mais injusta, e
 violenta contra o Supp.^{te} em que o condemnou a pes-
 tar a d. seu Genro, e filha os avultados alimentos de
 quatro centos reis por dia, alhem dos alimentos ad li-
 tem, Condennação esta que talvez exceda todo o rendi-
 mento dos Cozas dos Supp.^{es}.

¶ Sendo-se assim os Supp.^{es} tão offendidos em suas
 pessoas, honra, e fortuna pelos despotismos daquelle
 Ministro, tentará removello do conhecim^{to} de todas as
 suas causas, e dependencias, averbandoo de suspeito
 em audiencia; a que elle respondeu immediatam^{te}.

Que se dava de suspeito como se conviense do Docum.
N.º 8.º; porém com a maior fraude e illusão; porq. que
rendo o supp.º como Reo. e legitimo Pro.º do supp.º seu
Paij de duzir verbalmente as razões da sua Suspeição
aquelle Coviloso Ministro the respondeu que se dava por
suspeito, que não era preciso declarar as razões da
sua suspeição, e que bastava apresentallas por Art.
na seg.ª Aud.ª; porém depois se valem de tudo para
continuar seus despotismos; porque querendo o supp.º
fazer na seguinte Aud.ª apresentor os Art.ºs que segun-
tao N.º 9.º do Ministério se recusou a assignallor já por
não serem assignados por Advogado, já por não serem
averbados na perterita Audiencia, declarando mais,
que se se havia dado por suspeito fora por evitor con-
testações com o filho do Reo homem absoluto, que
já pertendera matar a hum Tio, e a hum Tornado;
e com estes pretextos repudiou as suspeições como Cons-
ta do Docum. N.º 10. Mas que injusticia, que illusão,
que procedim.º mais barbaresco se pode encontrar! Não
teve pejo o Ministério de que muitas pessoas tivessem
visto e presenciado de que elle foi o que obsteu, e não
permittio que o supp.º deduzisse verbalmente as razões
da suspeição; Não attendeu a que o supp.º the apresen-
tava os d.ºs Art.ºs requerendo he que nos fizesse assignar
por hum dos Advogados daquelle Auditorio, po-
is que por contemplação a elle Ministro todos recu-
savão assignallor; Não attendeu a que proquantan-
do elle Ministro ao Advogado do supp.º se era verdade

Não querer assignar os ^{do} Ar. por attenção a esse Ministro
the respondeu que sim, e que por isso esse ^{mo} Ministro
respondera que visto ser esta a razão porque não que-
ria assignallos, tambem por essa ^{ma} razão os não vio-
lentava aq^{ue} os assignassem, não permitindo ao menos
que o Supp^{te} os assignasse; e com estes pretextos injustos,
e calumniosos fica conhecendo das dependencias dos
Supp^{tes} para mais os vexar e opprimer.

Não foi menos violenta, e offensiva, e menos ver-
dadeira a outra razão aq^{ue} recorreu o d. Ministro para
colorar seu despotismo, querendo inculcar que o Supp^{te}
filho he hum absoluto, e que ja tentara contra as
vidas de seu Irmão, e Tio. Esta razão allem de
ser m^{to} alheia da questao das suspeiçoens de que
se tractava era notoriamente falsa. O Supp^{te} nunca
tentou contra a vida dos seus Conjunctor, nem ja
mais teve sem^{te} intencoes, antes sempre foi mode-
rado em suas accoes, e disto ^{mo} está sendo hum
subjea prova. amoderação com q^{ue} se tem portado para
com aquelle seu Cunhado Nacario Pinto, que tendo
tão grovem^{te} provocado, e offendido, nunca o Supp^{te} foi
absoluto para com elle, antes sempre tem recorrido aos
meios legitimos que o d. Ministro the tem desatendido,
e the estorvado. Alem disto o Supp^{te} tanto no tempo
em que servio de Ajud. do Regim^{to} de Melicias de Ar-
gatil, como no tempo em que servio de baixo das
Ordens do Ten. General Visconde de Montealegre,
sempre se portou com desceida prohib. inteira, valto,
e patriotismo sem nota de absoluto, como podem attestar

239
Cx 12

Ex. M.^o Barão de Rollos, e actual Visconde de Montealegre, Antonio das Póas Coronel de Cavalaria do Exército, e Agostinho Antonio da Foz. Sec.
retario do Governo das Armas da Provincia da Bahia, e com esta ^{ma} moderacao se tem conduzido no
servico do Regim^{to} de Melicias de Villa Real em
que actualm^{te} serve de Ajud^{te}.

Nestas circunstancias não hade V. Mag.^o
permitir que o Correg.^o continue a vexar, e oppri-
mir aos sup^l, e por isso espero que mandando
V. Mag.^o Conheces dos indicadores fautor, e despotismo
por outro Ministro recto, e imparcial que não se-
ja da d.^a Com.^a de Saneago, e achando ser cer-
to o allegado, mande proceder contra o referido Cor-
regedor, como he de esperar da indefectivel jus-
tica de V. Magestade.



Sequitur. Manoel de Guis. Lou.^o